



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 288/2010



Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º153/2004, de 06 de agosto de 2004 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O anexo único da Lei Municipal n.º 153/2004, de 06 de agosto de 2004, passará a vigorar com a redação constante no anexo único desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal n.º 153/2004, de 06 de agosto de 2004, com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

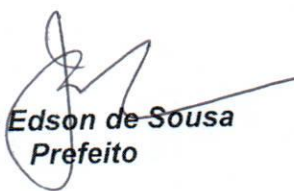
LEI MUNICIPAL N. 288/2010

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO			
CARGO	SIMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
Diretor-Presidente	RP-01	1	R\$ 2.500,00
Gerente Administrativo-Financeiro	RP-02	1	R\$ 1.500,00
Gerente de Previdência e Benefícios	RP-03	1	R\$ 1.250,00

Brejo da Madre de Deus, 01 de junho de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito